



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2009.

Comunicação nº 570/09- TJD/RJ

Despachos do Presidente

**Proc. 1195/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito
Suspensivo**

Recorrente: Fluminense F.C (Atleta Moisés de Paula Espíndola)

Recorrida: Decisão da “6ª” Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Recebo o pedido, tempestivo e com regularidade quanto às custas, concedo o benefício do efeito suspensivo, em razão do preenchimento dos requisitos legais pertinentes, de acordo com o art. 9º do CBJD c/c art. 53, parágrafo 4º da lei 9615.

2. A Douta Procuradoria, para manifestar-se no prazo legal.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Sergio Carlos S. Saraiva
Presidente em Exercício do TJD/RJ